



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1524/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$61.980,49 (sessenta e um mil novecentos e oitenta reais com quarenta e nove centavos), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

7.4.15.695.0087.1-1138 - Projetos de Infraestrutura Turística.

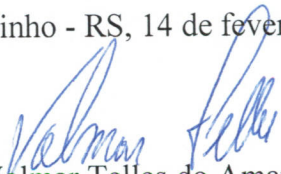
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

R\$61.980,49.

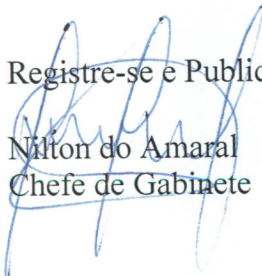
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte Recurso Especial por Superávit Financeiro de recursos livres, apurado no exercício de 2012, no valor de R\$61.980,49.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 14 de fevereiro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete